

**PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**

<b>1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA</b>	
<b>a) Unidade Descentralizadora e Responsável</b>	
Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Tribunal Superior do Trabalho - TST	
Nome da autoridade competente: Aloysio Silva Corrêa da Veiga	Número do CPF: 285.724.247-68
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de gestão de Pessoas/Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas/Divisão de Educação Corporativa.	
<b>b) UG SIAFI</b>	
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:Tribunal Superior do Trabalho - 080001	
Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Tribunal Superior do Trabalho - 080001	
<b>Observações:</b>	
<b>a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e</b>	
<b>b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.</b>	

<b>2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA</b>	
<b>a) Unidade Descentralizada e Responsável</b>	
Nome do órgão ou entidade descentralizada : Universidade de Brasília - UnB	
Nome da autoridade competente: Rozana Reigota Naves	Número do CPF: 646.614.311-20
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Programa de Pós Graduação em Direito - Faculdade de Direito - PPGD/FD	
<b>b) UG SIAFI</b>	
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:154040 - Fundação Universidade de Brasília	

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 154040 - Fundação Universidade de Brasília

**Observações:**

**a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e**

**b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo “b”, apenas caso a Unidade Responsável pela execução tenha UG própria.**

### **3. OBJETO**

Objeto: Curso de Especialização em Direito Constitucional do Trabalho, com carga horária de 405 (quatrocentos e cinco) horas-aula, para turma de até 40 (quarenta) alunos, oferecido para formação dos servidores do TST com formação jurídica e com exercício das atividades profissionais preferencialmente nos gabinetes dos Ministros, conforme demanda do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Assessores e Servidores do Tribunal Superior do Trabalho - CEFAST. Justificativa: A Política de Governança de Pessoas do TST, instituída pelo ATO TST. GP N. 389 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020, funciona como o elemento norteador das ações promovidas pela área de Gestão de Pessoas, definindo as premissas, os limites e os pontos focais de atuação. A Política prima pelo estímulo ao desenvolvimento de profissionais competentes e comprometidos com os objetivos do Tribunal e vai ao encontro do objetivo estratégico desta Corte, qual seja, desenvolver competências dos servidores do TST. Como uma de suas diretrizes, a Política traz o tema “Educação Corporativa”, por meio do qual é reforçada a ideia de que o desenvolvimento pessoal e profissional no Tribunal é de responsabilidade da unidade de gestão de pessoas, do servidor e do gestor. Enquanto Gestão de Pessoa, esta área tem como um de seus projetos institucionais, alinhado às diretrizes da Política de Governança de Pessoas - o EDUCARE - o Programa de Educação Corporativa dos Servidores do Tribunal Superior do Trabalho, o qual tem como objetivo estabelecer diretrizes, princípios e objetivos que norteiam o desenvolvimento do conjunto permanente de competências básicas exigidas para a atuação dos servidores nas diversas áreas do Tribunal. O EDUCARE foi instituído em 2008 e, ao longo dos anos, foi sendo aperfeiçoado, com a inclusão de competências comportamentais e técnicas, em bases, pilares e coberturas vinculados às áreas judiciária, administrativa, de cidadania organizacional, ambientação e desenvolvimento gerencial. O Programa teve revisão realizada em 2023, contando com a manifestação favorável da Comissão Coordenadora do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Assessores e Servidores do Tribunal Superior do Trabalho - CEFAST. Os conteúdos e as propostas de ações de desenvolvimento contemplados no Programa foram obtidos pelas indicações de conteúdos mapeados pelos Ministros do TST, pelo mapeamento de competências, efetuado por meio do Modelo de Gestão por Competências e Resultados do Tribunal, e por dados de pesquisa quantitativa, especialmente acerca de conteúdos prioritários. Todas essas informações serviram de base para a identificação de competências de uma maneira geral, mas, em especial, de conhecimentos específicos requeridos para atuação nas diferentes áreas do Tribunal. Para os conteúdos da área fim foram primordialmente consideradas as indicações dos Ministros, além da pesquisa quantitativa, como base para a aplicação da oficina de inovação. Os temas trazidos foram mapeados conforme classificação de urgência, recorrência e essencialidade, entre outros. Dentre as ações propostas e já prevista no Programa EDUCARE, consta a oferta de pós-graduação lato sensu presencial com o tema Direito Constitucional do Trabalho, prevista para agosto deste ano.

Diante do exposto e visando a atender à execução do cronograma, esta unidade apresenta esta proposta. Quanto ao tema escolhido, ressalta-se que a análise do Direito do Trabalho na atualidade requer, como um de seus pressupostos, o desenvolvimento de abordagens interpretativas e críticas que considerem a história como elemento integrado às transformações e à configuração das relações de trabalho e de emprego no mundo contemporâneo. Tais interpretações constituem subsídios à compreensão do ramo trabalhista de modo integrado ao processo mais amplo e complexo, constituído por variáveis sociais, políticas, econômicas, culturais e jurídicas, presentes no movimento incessante da humanidade através dos tempos. Tal análise, do ponto de vista jurídico, enseja a recuperação não só do processo evolutivo do Direito em si mesmo, como também das bases constitucionais peculiares à gênese e à compreensão do Direito do Trabalho. Em outras palavras, a aplicação das normas trabalhistas exige, de forma inafastável, sua compreensão e interpretação a partir da exigência de concretização dos princípios constitucionais. A proposta tem, portanto, o objetivo de superar o desafio acima apontado, por meio de Curso de Especialização, pelo desenvolvimento de abrangente e denso estudo sobre o Direito do Trabalho no Brasil, traçando limites e perspectivas para a sua ingerência à luz da Constituição Federal de 1988, considerados os múltiplos aspectos doutrinários e jurisprudenciais próprios à temática objeto de investigação. A análise do Direito do Trabalho na atualidade requer, como um de seus pressupostos, o desenvolvimento de abordagens interpretativas e críticas que considerem a história como elemento integrado às transformações e à configuração das relações de trabalho e de emprego no mundo contemporâneo. Tais interpretações constituem subsídios à compreensão do ramo trabalhista de modo integrado ao processo mais amplo e complexo, constituído por variáveis sociais, políticas, econômicas, culturais e jurídicas, presentes no movimento incessante da humanidade através dos tempos. Tal análise, do ponto de vista jurídico, enseja a recuperação não só do processo evolutivo do Direito em si mesmo, como também das bases constitucionais peculiares à gênese e à compreensão do Direito do Trabalho. Em outras palavras, a aplicação das normas trabalhistas exige, de forma inafastável, sua compreensão e interpretação a partir da exigência de concretização dos princípios constitucionais. Este desafio poderá ser superado, no Curso de Especialização, pelo desenvolvimento de abrangente e denso estudo sobre o Direito do Trabalho no Brasil, traçando limites e perspectivas para a sua ingerência à luz da Constituição Federal de 1988, considerados os múltiplos aspectos doutrinários e jurisprudenciais próprios à temática objeto de investigação.

#### **4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED**

##### **4.1. Unidade Descentralizadora:**

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

#### **4.2. Unidade Descentralizada:**

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de

Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

## 5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED

Fomentar o desenvolvimento jurídico crítico e sistematizado do Direito do Trabalho e de suas principais reflexões epistemológicas e jurisprudenciais, a partir das perspectivas constitucional e interdisciplinar com outros domínios e campos do saber.

Enriquecer a investigação jurídico-trabalhista, com amparo na mais autorizada doutrina constitucional e, sobretudo, fundamentá-la na clássica e perene função teleológica do Direito do Trabalho. • Apresentar ao participante a teoria do Direito do Trabalho para que possa desenvolver conhecimento básico indispensável ao tratamento jurídico da dinâmica das relações individuais e coletivas de trabalho. • Possibilitar ao participante construir respostas adequadas, dotando-as de argumentos juridicamente aceitáveis, para a solução de questões objetivas, elaboradas de modo a permitir a visão da prática trabalhista.

**Observação: Preenchimento da justificativa e motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade.**

## 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

( ) Sim

(X) Não

## 7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

( ) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

( ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

**Observação:**

**1) Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.**

**2) Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOP.**

## **8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)**

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

( ) Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Limpeza e conservação.
2. Apoio administrativo, técnico e operacional.
3. Serviços de energia elétrica.
4. Vigilância ostensiva.
5. Serviços de água e esgoto.
6. Manutenção e conservação de bens imóveis.
7. Infraestrutura de TIC

**Observação:**

**1) O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.**

**2) Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.**

**9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Metas	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Assinatura do TED e a entrega do Projeto pedagógico detalhado				R\$ 380.290,98	9/23	9/23
META 2	Módulo I - Grupo de Disciplinas Teóricas (total 60 h/a), pagamento após ao início das disciplinas deste módulo	h/a	60	--	R\$ 183.015,02	11/23	2/24
META 3	Módulo II - Grupo de disciplinas do Direito Constitucional (total 120 h/a), pagamento após ao início das disciplinas deste módulo	h/a	120		R\$ 156.870,02	2/24	6/24
META 4	Módulo III - Grupo de disciplinas do Direito do Trabalho (total 150 h/a), pagamento após ao início das disciplinas deste módulo	h/a	150		R\$ 142.609,08	6/24	11/24

META 5	Módulo IV - Grupo de disciplinas do Direito Processual do Trabalho (total 75 h/a), pagamento após ao início das disciplinas deste módulo	h/a	75		R\$ 78.435,01	11/24	3/25
META 6	Entrega dos resultados das monografias e apresentação do relatório final do curso.				R\$ 9.507,27	2/25	5/25

### 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
8 - 9/23 - mediante assinatura do TED e a entrega do Projeto pedagógico detalhado	R\$ 380.290,98
9/23 - Grupo de disciplinas teóricas (total 60 h/a), pagamento após ao início das disciplinas deste módulo	R\$ 183.015,02
10/23 - Grupo de disciplinas do Direito Constitucional (total 120 h/a), pagamento após ao início das disciplinas deste módulo	R\$ 156.870,02
03/24 - Módulo III - Grupo de disciplinas do Direito do Trabalho (total 150 h/a), pagamento após ao início das disciplinas deste módulo	R\$ 142.609,08
6/24 - Módulo IV - Grupo de disciplinas do Direito Processual do Trabalho (total 75 h/a), pagamento após ao início das disciplinas deste módulo	R\$ 78.435,01
8/24 - entrega dos resultados das monografias e apresentação do relatório final do curso.	R\$ 9.507,27

### 11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA DESPESA	NATUREZA DA	Custo Indireto	VALOR PREVISTO
-------------------	-------------	----------------	----------------



339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	R\$ 760.581,90
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Sim	R\$ 190.145,48
Total		R\$ 950.727,38
<b>Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.</b>		

## 12. PROPOSIÇÃO

Local e data:

Nome do Responsável pela Unidade Descentralizada:

**Observação: Autoridade competente para assinar o TED**

## 13. APROVAÇÃO

Local e data:

Nome do Responsável pela Unidade Descentralizada:

**Observação: Autoridade competente para assinar o TED**

### Observações

1) Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

2) A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.

### **Este documento deverá ser assinado por:**

- Coordenador(a) ou Supervisor(a) Acadêmico(a);
- Representante Legal da Unidade Descentralizadora;
- Representante Legal da Unidade Descentralizada.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Neves Delgado, Professor(a) de Magistério Superior da Faculdade de Direito**, em 28/01/2025, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Usuário Externo**, em 30/01/2025, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.

---



Documento assinado eletronicamente por **Rozana Reigota Naves, Reitora da Universidade de Brasília**, em 31/01/2025, às 19:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12319644** e o código CRC **5B981FF0**.

---

**Referência:** Processo nº 23106.148238/2022-56

SEI nº 12319644

Campus Universitário Darcy Ribeiro - Gleba A, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70910-900

Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - <http://www.unb.br>